



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
www.camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR PSD



INDICAÇÃO

003/13

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N.º 162 / 2013
Campo Mourão, 03 / 01 / 13 Horas 15:05
Marcelo
PROTOCOLISTA

| |
|---|
| DESPACHADO FAVORAVELM! |
| Data das sessões <u>18 / 01 / 13</u> |
|  |
| PRESIDENTE |

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do art. 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMA SENHORA REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY – PREFEITA MUNICIPAL**, sugerindo o reparo na iluminação pública na Rua Eulália Carneiro de Campos, em frente ao nº 504, Jardim Alvorada.

JUSTIFICATIVA:

A indicação se faz necessária tendo em vista a existência de duas igrejas próximas a este local, e a lâmpada não está acendendo, conseqüentemente aglomerando-se vândalos, causando temor aos moradores.

Solicitação feita pelo morado do endereço acima citado Sr. Antonio Ribeiro.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 3 de janeiro de 2013.


EDILSON MARTINS
Vereador PSD

| |
|---|
| N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO: <u>162/13 -</u> <u>Prefeito</u> |
| |
| DATA: <u>07/02/13</u> |

μ



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº 462/2013

REQUERIMENTO Nº /2013.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.


a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 16 de Janeiro de 2013.


Jocy de Oliveira
Chefe do DAL

Handwritten mark



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 17/10/2013.

| | | | |
|---|------------------|---|-------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº | <u>162</u> /2013 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ /2013 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2013 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2013 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | _____ /2013 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2013 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2013 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2013 |

AUTOR:

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 18/10/2013.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.

Mayara Alyne Magro

Mayara Alyne Magro
Procuradora Jurídica
OAB/PR 57.855